



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

LEI N.º 742/2017

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Goianá aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a remanejar no orçamento do Município de Goianá, do órgão Prefeitura Municipal para órgão Câmara Municipal, as seguintes dotações e seus respectivos valores:

I – Dotações remanejadas para a Câmara Municipal:

1 - Câmara Municipal de Goianá

1.01 - Câmara Municipal

1.01. 01- Câmara Municipal

1.01.01.01.031.017.2001 - Manutenção das Atividades do Vereador

3.3.90.14 - Diárias Civil R\$ 22.500,00

3.3.90.93 – Indenizações e RestituiçõesR\$ 500,00

1.01.01.01.031.017.2002 - Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 2.000,00

3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 7.000,00

3.3.90.14 - Diárias Civil R\$ 2.500,00

1.01.01.01.031.017.2003 - Homenagens e Hospedagens

3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, CientíficasR\$ 500,00

Total R\$ 35.000,00

II – Dotações reduzidas na Prefeitura Municipal.



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

2 - Prefeitura Municipal de Goiana

2.02- Secretaria Municipal de Administração e Finanças

2.02.01 - Administração e Finanças

2.02.01.04.122.001.2.0096–Concessão de Benefícios a Servidores

3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 35.000,00

TotalR\$ 35.000,00

Art. 2º. A alteração orçamentária de que trata esta Lei será realizada por decreto executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianá, 19 de julho de 2017.

ESTEVAM DE ASSIS BARREIROS
PREFEITO MUNIPAL